



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 28
Proc. 203
Rub. 110
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 219/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 203/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE
DO PINDARÉ/MA, E A EMPRESA MG SOUSA
EMPREENDEIMENTOS, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Assistência social Sra. **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 79673597-/SSP e inscrita no CPF nº 884.617.003-25, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MG SOUSA EMPREENDEIMENTOS CNPJ sob nº 36.840.330/0001-32**, Situada Rua Flavio Bezerra N 53, Bairro: Tirirical, Cidade: São Luis / Ma, Cep: 65.055.210, Email: mgempreendimentosltda@outlook.com, TELEFONE: (98)98987291027, neste ato representada pela Sra. **Maria da Gloria Sousa Mendes**, Brasileira, Empresaria, Portadora do RG, sob o nº. 02204702200020 SSP/MA, e CPF nº 042.561.753-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2025 - CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e a **Contratação da Ata De Registro De Preço Nº 007/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2025 Registro de Preço para aquisição de material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da administração pública de Alto Alegre do Pindaré - MA.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Nº	ITEM	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02.	UNIDADE	44	R\$ 5,35	R\$ 235,40



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 30
Proc. 503
Rub. 14
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2	APONTADOR COM DEPÓSITO - CX. C/ 24	CAIXA	44	R\$ 3,46	R\$ 152,24
3	BORRACHA PONTEIRA PCT C/ 100 UNID	PCT	44	R\$ 16,88	R\$ 742,72
4	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UNIDADE	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
5	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA.	UNIDADE	382	R\$ 4,41	R\$ 1.684,62
6	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	12	R\$ 8,55	R\$ 102,60
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CX. C/ 50	CAIXA	206	R\$ 25,72	R\$ 5.298,32
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CX. C/ 50	CAIXA	206	R\$ 31,20	R\$ 6.427,20
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CX. C/ 50	CAIXA	206	R\$ 25,00	R\$ 5.150,00
10	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÕES: COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 15CM X 6CM	unidade	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
11	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	436	R\$ 7,32	R\$ 3.191,52
12	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO - CX. C/ 100	CAIXA	436	R\$ 2,00	R\$ 872,00
13	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO - CX. C/ 50	CAIXA	436	R\$ 1,39	R\$ 606,04
14	COLA BRANCA 40 G - CX. C/ 12	CAIXA	96	R\$ 7,13	R\$ 684,48
15	COLA BRANCA 100 G - CX. C/ 12	CAIXA	96	R\$ 34,03	R\$ 3.266,88
16	COLA BRANCA DE 500 G.	UNID	950	R\$ 8,95	R\$ 8.502,50
17	CORRETIVO 18 ML - CX. C/ 12	CAIXA	66	R\$ 2,31	R\$ 152,46
18	ENVELOPE OFICIO BRANCO. (CARTA) 75G	UNIDADE	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
19	ENVELOPE PARDOS GRANDE.	UNIDADE	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
20	ENVELOPE PARDOS MÉDIO.	UNIDADE	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
21	ENVELOPE PARDOS PEQUENO.	UNIDADE	1600	R\$ 0,26	R\$ 416,00
22	PASTA COM ABA PLÁSTICA TIPO ESCARCELA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO.	UNIDADE	600	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
23	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 7,75	R\$ 930,00
24	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 9,50	R\$ 1.140,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO TIPO ALICATE	UNIDADE	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
26	FITA CREPE 25 x 50.	UNIDADE	80	R\$ 3,15	R\$ 252,00
27	FITA DUPLA FACE 12 X 30.	UNIDADE	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 x 40	UNID	1060	R\$ 1,98	R\$ 2.098,80
29	FITA GOMADA 36 x 50.	UNIDADE	106	R\$ 7,08	R\$ 750,48
30	FITA GOMADA 38 X 50.	UNIDADE	100	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00

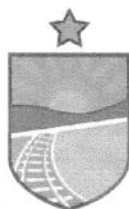


PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 31
Proc. 298
Rub. 10
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

31	GRAFITE Nº 5 - CX. TUB C/ 12	UNID	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
32	GRAFITE Nº 7 - CX. TUB C/ 12	UNID	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
33	GRAFITE Nº 9 - CX. TUB C/ 12	UNID	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
34	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS.	UNIDADE	160	R\$ 29,95	R\$ 4.792,00
35	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS.	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
36	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR - CX. C/ 5.000 UNIDS.	PCT	64	R\$ 3,59	R\$ 229,76
37	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA PCT C/ 50 PARES	PCT	56	R\$ 6,32	R\$ 353,92
38	LÁPIS PRETO 2B Nº 02 - CX. C/ 144 UNIDS.	CAIXA	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
39	LIGA ELÁSTICA - CX. C/ 25 G.	CAIXA	40	R\$ 2,35	R\$ 94,00
40	LIVRO ATA 100 FLS UND	UNIDADE	62	R\$ 6,49	R\$ 402,38
41	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	110	R\$ 12,50	R\$ 1.375,00
42	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	124	R\$ 9,63	R\$ 1.194,12
43	MARCA TEXTO - CX. C/ 12	CAIXA	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
44	PAPEL A4 - CX. C/ 10 RESMAS.	CAIXA	660	R\$ 159,47	R\$ 105.250,20
45	PAPEL CARBONO PRETO - CX. C/ 100 FOLHAS.	CAIXA	32	R\$ 33,27	R\$ 1.064,64
46	PASTA AZ LARGA.	UNIDADE	720	R\$ 10,83	R\$ 7.797,60
47	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 4 CM.	UNIDADE	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO.	UNIDADE	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
49	Pasta com Grampo Ofício	UNIDADE	40	R\$ 12,63	R\$ 505,20
50	PASTA EM L OFÍCIO.	UNIDADE	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
51	PASTA SUSPENSA.	UNIDADE	860	R\$ 0,94	R\$ 808,40
52	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UNIDS. TAM 2	CAIXA	56	R\$ 3,86	R\$ 216,16
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 25 FOLHAS.	UNIDADE	50	R\$ 31,17	R\$ 1.558,50
54	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS P/ 70 FOLHAS.	UNIDADE	120	R\$ 38,19	R\$ 4.582,80
55	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERMELHO) - CX. C/ 12.	CAIXA	80	R\$ 27,15	R\$ 2.172,00
56	POST IT 38 X 51 mm - BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	140	R\$ 1,87	R\$ 261,80
57	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	50	R\$ 9,13	R\$ 456,50
58	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	80	R\$ 4,01	R\$ 320,80
59	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	80	R\$ 4,05	R\$ 324,00



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 32
Proc. 203
Rub. 14
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

60	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - CX. C/ 12.	CAIXA	80	R\$ 9,25	R\$ 740,00
61	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
62	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE.	UNIDADE	320	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00
63	TESOURA COMUM.	UNIDADE	80	R\$ 2,63	R\$ 210,40
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML (AZUL, PRETO).	UNIDADE	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
65	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	CAIXA	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
66	CARTOLINA COMUM	UNIDADE	60	R\$ 0,72	R\$ 43,20
67	COLA COLORIDA 4 CORES	CAIXA	180	R\$ 2,72	R\$ 489,60
68	COLA COLORIDA 6 CORES	CAIXA	180	R\$ 3,23	R\$ 581,40
69	COLA DE ISOPOR 40 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	32	R\$ 25,03	R\$ 800,96
70	COLA DE ISOPOR 90 GRAMA CAIXA COM 12	CAIXA	32	R\$ 29,75	R\$ 952,00
71	COLA PARA PISTOLA FINO 1 KG	KG	40	R\$ 20,55	R\$ 822,00
72	COLA GLITER 6 CORES	CAIXA	120	R\$ 7,58	R\$ 909,60
73	COLA GLITER 12 CORES	CAIXA	120	R\$ 11,88	R\$ 1.425,60
74	GIZ DE CERA GRANDE CX COM 12	CAIXA	180	R\$ 6,45	R\$ 1.161,00
75	GIZ DE CERA PEQUENO CX C12	CAIXA	180	R\$ 5,25	R\$ 945,00
76	LAPIS DE COR GRANDE CX C12	CAIXA	180	R\$ 9,56	R\$ 1.720,80
77	LAPIS DE COR PEQUENO CX 12	CAIXA	180	R\$ 9,96	R\$ 1.792,80
78	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G	CAIXA	180	R\$ 5,64	R\$ 1.015,20
79	MASSA DE MODELAR PEQUENA	CAIXA	180	R\$ 3,52	R\$ 633,60
80	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS	PACOTE	32	R\$ 20,90	R\$ 668,80
81	PAPEL CARTÃO 20FL	CAIXA	250	R\$ 14,91	R\$ 3.727,50
82	PAPEL MICROONDULADO	UNIDADE	360	R\$ 2,40	R\$ 864,00
83	PAPEL PARDO	UNIDADE	360	R\$ 124,98	R\$ 44.992,80
84	PAPEL VERGE PCT COM 50 FOLHAS	PACOTE	20	R\$ 14,27	R\$ 285,40
85	E.V.A	UNIDADE	250	R\$ 1,16	R\$ 290,00
86	PISTOLA BICO FINO "CIS"	UNIDADE	30	R\$ 10,21	R\$ 306,30
87	PORTAS CANETAS	UNIDADE	30	R\$ 14,63	R\$ 438,90
88	TINTA GUACHE 6 CORES	CAIXA	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
89	TNT PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	30	R\$ 50,98	R\$ 1.529,40
90	AGENDA	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
91	CADERNO 10 MATÉRIAS	UNID	10	R\$ 18,39	R\$ 183,90
92	CADERNO CAPA DURA	UNID	4	R\$ 6,34	R\$ 25,36
93	CADERNO NORMAL 48 FLS	UND	4	R\$ 1,47	R\$ 5,88



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 33
Proc. 203
RUBR 000
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP 65988-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

94	CLIPES Nº 1 CX C/ 100	CAIXA	4	R\$ 1,40	R\$ 5,60
95	CLIPES Nº 4 CX C/ 100	CAIXA	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
96	CLIPES Nº 5 CX C/ 500	CAIXA	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 50 M	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
98	MARCADOR P/ RETROPROJETOR CX C/ 12 UND	UND	4	R\$ 25,65	R\$ 102,60
99	PASTA CATÁLOGO PCT C/100 ENVELOPE	CAIXA	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
100	PASTA COM ABAS DE PAPELÃO UND	UND	60	R\$ 1,57	R\$ 94,20
101	PASTA PLÁSTICA 4CM UND	UND	60	R\$ 3,87	R\$ 232,20
102	PASTA SANFONADA	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
103	PINCEL HIDROCOR GROSSO CX C/ 12	CX	6	R\$ 5,95	R\$ 35,70
104	PLACA DE ISOPOR 15MM UND	UND	6	R\$ 3,80	R\$ 22,80
105	PRANCHETA DURATEX	UND	6	R\$ 7,71	R\$ 46,26
106	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90 FELTRO	UNID	4	R\$ 78,10	R\$ 312,40
107	REABASTECEDOR DE PINCEL C/ 12 UNIDADE	UNID	60	R\$ 33,84	R\$ 2.030,40
108	TESOURA SEM PONTA UND	UND	2	R\$ 3,05	R\$ 6,10
109	TINTA P/ CARIMBO PILOTO UND	UND	6	R\$ 4,90	R\$ 29,40
110	TNT PÇ C/ 100M	PEÇA	12	R\$ 122,52	R\$ 1.470,24
				TOTAL	R\$269.731,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

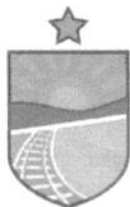
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **até 31 de dezembro de 2025** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$269.731,64 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 34
Proc. 203
Rub. 112

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02
09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC.
DASECRETARIA 377 3.3.90.30.00 Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 35
Proc. 203
Rub. 140
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.6. O pagamento o correrá na conta Banco do Brasil, Conta-Corrente 2327-2, agência 5750-9

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

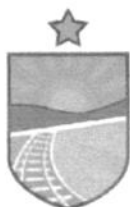
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não manter a proposta.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.** Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 37
Proc. 203
Avenida João XXVIII, s/n - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls. 28
Proc. 203
Rub. 10
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 04 de julho de 2025

JAMARIA ANDREIA MENDES Assinado de forma digital por JAMARIA
MORAIS:88461700325 ANDREIA MENDES MORAIS:88461700325
Dados: 2025.07.04 15:54:16 -03'00'

JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania

MARIA DA Assinado de forma digital
GLORIA SOUSA por MARIA DA GLORIA
SOUSA
MENDES:04256175300
Dados: 2025.07.04 15:34:27
-03'00'

Maria da Gloria Sousa Mendes
MG SOUSA EMPREENDIMENTOS